



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/32**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – SAS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS – Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (doze) meses, sob número 015/2023 – SAS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a locação de impressoras**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 01/08/2023 às 8h30min do dia 14/08/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 14/08/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 31 de julho de 2023.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/32
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – SAS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS – Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (doze) meses, sob número 015/2023 – SAS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a locação de impressoras**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 01/08/2023 às 8h30min do dia 14/08/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 14/08/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/32

quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor**, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total do item ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO SERVIÇO, correspondente ao período de 12 (doze) meses**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP ou ME;
 - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/32

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12** (doze) meses, visando a Contratação de Empresa para Locação de Impressoras pelo período de 12(doze) meses, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pelotas e suas Secretarias, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

4.2 A locação de impressoras, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela Companhia de Informática de Pelotas - COIMPEL, através da servidora Rosani de Oliveira Cruz CPF:674.648.070-49, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor imediatamente, contados da notificação da não aceitação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e

5.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

5.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/32

arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), *descrição e marca/modelo*, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.1.2 As propostas deverão atender integralmente o Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 7.1.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/32

apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.5 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

7.1.7 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITEM deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.10 Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação devidamente registrados na entidade profissional se houver.

7.2.11 **Atestado de vistoria técnica** realizado IN LOCO no ambiente da contratante ou **atestado de desistência** da mesma. Se fizer a opção de pela vistoria, será lavrado o respectivo atestado o qual deverá ser apresentado junto a proposta inicial. A não apresentação será passível de desclassificação.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/32

- 7.2.12** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.13** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.14** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.14.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.14.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Administração dos Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.14.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.15** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.16** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2** **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.**
- 8.3** A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/32

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.3 **A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;

b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/32

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 10.2.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, demais impostos e todas despesas necessárias à locação;
- 10.2.3 A vencedora deverá fornecer equipamentos NOVOS, não sendo aceitas máquinas já usadas;
- 10.2.4 Instalar os equipamentos, no prazo e local estabelecido em perfeita condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da Administração, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como a substituição de peças desgastadas naturalmente ou que apresentem defeitos de fábrica e, assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a Contratante o uso regular do mesmo;
- 10.2.5 Notificar a Contratante da instalação do equipamento, para que esta possa proceder o seu recebimento;
- 10.2.6 Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através do pessoal do seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da Contratante.
- 10.2.7 **Tempo de Atendimento**
 - a) Realizar o primeiro atendimento em até 04 (quatro) horas do chamado;
 - b) Efetuar a reposição de todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, em até 12 (doze) horas a partir do chamado técnico, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a Contratante;
 - c) Proceder à substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante;
 - d) Substituir os equipamentos por outros de características iguais ou superior;
 - e) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/32

- 10.2.8** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.9** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.10** Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1** A locação deverá ser feita conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 11.2** A entrega do objeto deste edital será intermediada pela Companhia de Informática de Pelotas - COIMPEL, através do Setor de TI pelo telefone (53) 3284-3600 Ramal 2 e 6, ou (53) 99154-4697 com Rosani de Oliveira Cruz, a quem caberá dar seguimento no processo.
- 11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – PROVA DE CONCEITO

- 12.1** A Prefeitura de Pelotas exigirá Prova de Conceito, como critério de aceitação de proposta, que consiste na comprovação das funcionalidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de projeto piloto "on-site" a ser realizado nas dependências da Prefeitura.
- 12.2** A Prova de Conceito será executada conforme a ordem de classificação das propostas válidas apresentadas, iniciando da melhor classificada;
- 12.3** A Prova de Conceito será executada no 2º (segundo) dia útil após o término da etapa de disputas de lances, com confirmação da data no chat pelo pregoeiro;
- 12.4** A Prova de Conceito deve ser executada e concluída em 1 (um) dia, no horário das 08:00 às 14:00 h;
- 12.5** Para a prova de conceito da solução será exigido:
 - 12.5.1** Demonstração das soluções de software de Gestão de Impressões e Gestão de Serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência, fornecidos pelo licitante exclusivamente para os testes de homologação;
 - 12.5.2** A licitante deverá informar o nome do software que será utilizado para demonstrar cada requisito funcional e comprovar que o software faz parte do escopo ofertado na sua proposta técnica, quando da execução da Prova de Conceito;
 - 12.5.3** A homologação deverá ser de um equipamento do tipo I ao IV, da mesma marca e modelo ofertados na proposta comercial;
 - 12.5.4** Será necessário alocar equipamentos com os insumos originais do fabricante em quantidade suficiente para a realização dos testes envolvidos na prova de conceito;
- 12.6** É de responsabilidade da licitante todos os equipamentos, softwares e configurações necessárias à execução da Prova de Conceito, incluindo Active Directory (AD). A Prefeitura de Pelotas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/32

- fornecerá somente 1 (um) ponto de rede elétrica e um de rede lógica, com acesso à internet. Em hipótese alguma será permitido uso do ambiente de rede Corporativa da Prefeitura de Pelotas.
- 12.7** O licitante que não instalar as amostras até a data para execução da Prova de Conceito, terá sua proposta comercial desclassificada;
- 12.8** Verificação de conformidade aos requisitos e características obrigatórias estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e realização dos seguintes testes:
- 12.8.1** Definição de Cota de impressão para usuários sincronizado do Active Directory (AD);
- 12.8.2** Impressão de no mínimo 20 (vinte) páginas por equipamento, perfazendo todos os tipos de documento especificados a seguir;
- 12.8.3** Serão impressos, pelo menos, os seguintes tipos de arquivos: docx, txt, página de teste e pdf; Liberação das impressões e seleção dos documentos enviados a fila de impressão bitem anterior, através de autenticação integrada com AD, relativo aos trabalhos retidos no servidor de impressão, de modo a comprovar as funcionalidades da tecnologia *follow-me*;
- 12.8.4** Confronto entre os valores coletados pelo Sistema de Gestão de Serviços com os contadores dos equipamentos;
- 12.8.5** Configurar retenção de cópia de documento impresso por usuário (sincronizado do AD) e visualizar estas cópias após conclusão da impressão.
- 12.8.6** Simular a abertura de chamado e verificar o devido registro no sistema ou conjunto de sistemas disponibilizado para a prestação dos serviços. Demonstrar também a solução e os registros provenientes dessa ação no sistema ou conjunto de sistemas.
- 12.9** A Prova de Conceito será analisada pela Coinpel com o objetivo de aferir a adequação da solução ofertada às especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- 12.10** A Prefeitura de Pelotas se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o equipamento ou software não seja capaz de cumprir às especificações exigidas;
- 12.11** A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser instalada sem custo para a Prefeitura Municipal de Pelotas;
- 12.12** O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização;
- 12.13** Caso a prova de conceito seja reprovada, desconsiderada ou desclassificada, será convocada a licitante com a segunda melhor ofertada e assim, sucessivamente, até que se identifique a licitante que atenda por completo os requisitos da prova de conceito. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito.

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE

- 13.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/32

- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3** A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 15.5** **Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 15.6** **Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo V – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 15.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.11** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 15.11.1** Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
 - 15.11.2** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/32

- 15.11.3** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.12** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.13** O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 15.14** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 15.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.16** Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 15.17** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 15.18** Fazem parte deste Edital:
- 15.18.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 15.18.2** Anexo II – Declaração;
 - 15.18.3** Anexo III – Atestado de Vistoria;
 - 15.18.4** Anexo IV – Modelo da Proposta;
 - 15.18.5** Anexo V – Ata de Registro de Preços; e
 - 15.18.6** Anexo VI – Minuta de Contrato.

Pelotas, 05 de junho de 2023.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Unidade	1	<p>Contratação de empresa para a locação impressoras, para o período de 12 (doze) meses.</p> <p>1.1 -100 Unidades multifuncional monocromática com franquia de 3.000 páginas por equipamento/mês. conforme Edital. Valor Unitário: R\$ 475,80</p> <p>1.2 -50 Unidades multifuncional monocromática com franquia de 5.000 páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 571,70</p> <p>1.3 -50 Unidades multifuncional monocromática com franquia de 8.000 páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 715,00</p> <p>1.4 -20 Unidades multifuncional monocromática com franquia de 10.000 páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 811,00</p> <p>1.5 -25 Unidades multifuncional colorida A4 com franquia de 2.000 Mono e 500 Color páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 638,20</p> <p>1.6 -15 Unidades multifuncional colorida A3 com franquia de 5.000 PB e 500 color páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 2.248,05</p> <p>1.7 - 05 Unidades multifuncional colorida A3 com franquia de 8.000 Mono e 500 color páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 2.391,39</p> <p>1.8 - 10 Unidades multifuncional colorida A3 com franquia de 10.000 páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 7.550,33</p>	R\$ 265.271,00

Observação: A disputa dos lances será pelo valor total da locação, para o período de 12 (doze) meses.

II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS

- 2.1 Todos os equipamentos fornecidos devem possuir interface de rede Ethernet pelo menos 10/100/1000Mb/s;
- 2.2 Todos os equipamentos fornecidos devem possuir interface USB 2.0 ou superior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/32

- 2.3 Os equipamentos fornecidos devem ser compatíveis, pelos menos, com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, 8, 10, Linux (CUPS);
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada, fornecer todo conjunto de software, drivers e utilitários necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 2.5 Os equipamentos dos Tipos I ao IV, deverão ser todos do mesmo fabricante, a fim de padronização do parque.
- 2.6 Para os equipamentos do Tipo I ao IV, demonstrar que é compatível com o Sistema utilizado pela Prefeitura de Pelotas, através de declaração do fornecedor e **durante a prova de conceito**.
- 2.7 Caberá à Contratada, caso necessário, fornecer e instalar estabilizadores e/ou transformadores de tensão compatíveis com a potência dos equipamentos de impressão;
- 2.8 A tensão da rede elétrica da Prefeitura de Pelotas é de 220 volts.
- 2.9 No caso da instalação de estabilizadores/transformadores, é de responsabilidade da Contratada garantir a fixação e identificação dos cabos, de modo a evitar que equipamentos sejam ligados em tensão incorreta em eventuais deslocamentos/desinfecções realizados pelo Serviço de Higienização.
- 2.10 Será aceito **somente um modelo** de equipamento por tipo, visando a padronização do parque de impressão, facilitando a utilização dos equipamentos pelos usuários, padronizando insumos e drivers/software utilizados.
- 2.11 Os equipamentos de backup devem ser configurados, identificados e disponibilizados a Companhia de Informática de Pelotas, Coinpel.
- 2.12 Conforme a necessidade, os equipamentos de backup podem ser instalados temporariamente a fim de atender demanda específica;
- 2.13 Quando equipamento for utilizado nos termos do item anterior, a sua produção fará parte da contabilização da franquia mensal;
- 2.14 O equipamento de backup **deve ser repostado** caso venha a substituir permanentemente equipamento em produção;
- 2.15 As características mínimas para cada tipo de equipamento estão dispostas a seguir:
- 2.15.1 TIPO I - Multifuncional Monocromática A4**
- Funções: Impressora, Scanner, copiadora
 - Tecnologia: Laser, LED, jato de tinta ou equivalente
 - Impressão: frente e verso, automática (duplex)
 - Velocidade de Impressão: 29 páginas por minuto
 - Tempo de saída de primeira página: Menor que 7 segundos
 - Painel Touch de no mínimo 4.3
 - Formato de Arquivo de digitalização: PDF, PDF/A e Pesquisável
 - Resolução Digitalização: 600 x 600 dpi
 - Digitalização por ADF (alimentador automático de documentos): capacidade de 50 folhas
 - Área de Digitalização: A4, scanner plano de mesa, com ADF
 - Resolução máxima de Impressão: 1200 x 1200 dpi
 - Bandeja de entrada: 250 folhas A4 (75 g/m2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/32

- Conexão: USB e Ethernet 10/100/1000 e wi-fi b/g/n
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 7 /8/10 (32/64) e Linux
- Linguagem de Impressão: PCL 5/6, Post Script 3
- Suprimento com capacidade de no mínimo 36.000 páginas
- Ciclo Máximo de trabalho mensal superior a 40.000 páginas

2.15.2 TIPO II- Multifuncional Colorida A4

- Funções: Impressora, Scanner, copiadora
- Tecnologia: Laser, LED, jato de tinta ou equivalente
- Impressão: frente e verso, automática (duplex)
- Velocidade de Impressão (monocromático ou policromático): 24 páginas por minuto
- Tempo de saída de primeira página: Menor que 7 segundos
- Painel Touch de no mínimo 4.3
- Formato de Arquivo de digitalização: PDF, PDF/A e Pesquisável
- Resolução Digitalização: 600 x 600 dpi
- Digitalização por ADF (alimentador automático de documentos): capacidade de 50 folhas
- Área de Digitalização: A4, scanner plano de mesa, com ADF
- Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi
- Bandeja de entrada: 250 folhas A4 (75 g/m2)
- Conexão: USB e Ethernet 10/100/1000 e wi-fi b/g/n
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 7/ 8/10 (32/64) e Linux
- Linguagem de Impressão: PCL 5/6, Post Script 3
- Suprimento com capacidade de no mínimo 5.000 páginas em colar e 10.000 páginas em mono
- Ciclo Máximo de trabalho mensal superior a 40.000 páginas
- A impressora deve ser nova, primeiro uso, e entregue na embalagem original do fabricante.

2.15.3 TIPO III- Multifuncional Colorida A3

- Funções: Impressora, Scanner, copiadora
- Tecnologia: Laser, LED, jato de tinta ou equivalente
- Velocidade de no mínimo 24ppm.
- Tempo de saída de primeira página: Menor que 7 segundos.
- Resolução de Impressão de 1200 x 1200 dpi.
- Painel Touch de 5" colorido.
- Linguagens de impressão Suportadas: PCL Se, PCL 6, Post Script 3.
- Ciclo Máximo de trabalho mensal superior a 40.000 páginas.
- Gaveta de entrada padrão com capacidade de formato ajustável de AS até A3 com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/32

capacidade de no mínimo 250 folhas (75 g/m²).

- Alimentador automático de originais de 50 folhas com opção de frente e verso automático.
- Digitalização para USB, SMB e e-mail.
- Conexão: USB e Ethernet 10/100/1000
- Suprimento com capacidade de no mínimo 20.000 páginas em calor e 36.000 páginas em mono
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 7/8/10 (32/64 bits).
- A impressora deve ser nova, primeiro uso, e entregue na embalagem original do fabricante.

2.15.4 TIPO IV - Multifuncional Monocromática A3

- Funções: Impressora, Scanner, copiadora
- Tecnologia: Laser, LED, jato de tinta ou equivalente
- Velocidade de no mínimo 90ppm.
- Tempo de saída de primeira página: Menor que 7 segundos.
- Resolução mínima de 1200x1200 dpi.
- Painel Touch de 5" colorido.
- Linguagens de impressão Suportadas: PCL Se, PCL 6, Post Script 3.
- Ciclo Máximo de trabalho mensal superior a 270.000 páginas.
- Gaveta de entrada padrão com capacidade de formato ajustável de A5 até A3 com capacidade de no mínimo 500 folhas (75 g/m²).
- Alimentador automático de originais de 100 folhas com opção de frente e verso automático de passagem única.
- Podendo ser solicitado o modo de grampeamento automático.
- Digitalização para USB, SMB e e-mail.
- Conexão: USB e Ethernet 10/100/1000
- Suprimento com capacidade de no mínimo 43.000 páginas em mono
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows 7/8/10 (32/64 bits)

III - QUANTIDADES ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS

3.1 Multifuncionais Monocromáticas A4 Pequeno Porte

Quantidade Estimada de equipamentos	Franquia
100	3.000
50	5.000
50	8.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/32

20	10.000
----	--------

3.2 Multifuncionais Colorida A4 Pequeno Porte

Quantidade Estimada de equipamentos	Franquia
25	2.000

3.3 Multifuncionais Colorida A3 Médio Porte

Quantidade Estimada de equipamentos	Franquia
15	5.000
05	8.000

3.4 Multifuncionais Monocromática A3 Grande Porte

Quantidade Estimada de equipamentos	Franquia
10	15.000

IV - SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá possuir ferramentas próprias na internet que permita a abertura e acompanhamento de solicitações insumos e chamados técnicos de qualquer natureza;
- 4.2 A ferramenta deve estar disponível para uso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.3 O sistema deverá permitir o acompanhamento da evolução e detalhes das solicitações registradas em aberto ou concluídas, por período;
- 4.4 O sistema deverá apresentar o horário de abertura e encerramento dos chamados;
- 4.5 O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;
- 4.6 O sistema deverá permitir o controle do departamento onde o equipamento está instalado;

V - SISTEMA DE FRANQUIA

- 5.1 Será adotado o SISTEMA DE FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO MAIS EXCEDENTE para compensação de cópias/impressões do mesmo item;
- 5.2 O faturamento do Volume Excedente Mensal, **se houver**, ocorrerá a cada final de mês e se dará da seguinte:
 - 5.2.1 A cada mês, a CONTRATADA somente fatura os valores referentes a Franquia Mensal contratada, mais as páginas excedentes;
 - 5.2.2 O quantitativo de cópias/impressões superiores à Franquia Mensal será computado



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/32

cumulativamente a título de "Cópias/Impressões Excedentes";

EXCEDENTES - a EXECUTAR= SALDO MENSAL

- a) Caso o 'Saldo Mensal' seja positivo, será faturada Franquia do Mês mais o Excedente, zerando o Saldo de impressões excedentes;
 - b) Caso o 'Saldo Mensal' seja negativo, será faturado somente a Franquia Mensal.
 - c) O valor da página excedente não poderá ser superior ao valor da página dentro da franquia.
- 5.3** Impressões de tamanho A3 serão contabilizadas como 02 (duas) impressões A4, de acordo com o tipo, P&B ou COLOR;
- 5.4** Não serão contabilizadas para fins de pagamento as impressões defeituosas, borradas, manchadas e/ou amassadas decorrentes de falhas de responsabilidade da CONTRATADA, como atolamentos, falhas no toner, dentre outros.
- 5.5** Não serão contabilizadas para fins de pagamento as impressões realizadas pelos técnicos da Contratada.

VI - VISTORIA TÉCNICA

- 6.1** Durante o prazo de elaboração de propostas, os licitantes que optarem pela visita técnica, poderão realizar vistoria técnica as instalações da Prefeitura de Pelotas. As vistorias "INLOCO" serão acompanhadas por técnicos da Contratante.
- 6.2** As licitantes que realizarem vistoria técnica deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 6.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, dentro do horário 09:00 às 12:00 e das 14 às 17h, nos dias úteis, de acordo com o agendamento marcado.
- 6.4** O agendamento da vistoria deverá ser marcado com a Coinpel, por intermédio do telefone: (53)3284-3600 Setor SAC – Opção 1, no horário comercial, até 2(dois) dias úteis antes da data de realização da mesma.
- 6.5** Efetuada a vistoria será lavrado o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo III o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Instalar os equipamentos, no prazo e local estabelecido em perfeita condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da Administração, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como a substituição de peças desgastadas naturalmente ou que apresentem defeitos de fábrica e, assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a Contratante o uso regular do mesmo;
- 3.2** Notificar a Contratante da instalação do equipamento, para que esta possa proceder o seu recebimento;
- 3.3** Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através do pessoal do seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da Contratante.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/32

3.4 Tempo de Atendimento

- a) Realizar o primeiro atendimento em até 04 (quatro) do chamado;
- b) Efetuar a reposição de todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, em até 12 (doze) horas a partir do chamado técnico, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a Contratante;
- c) Proceder à substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante;
- d) Substituir os equipamentos por outros de características iguais ou superior;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

IV - PRAZO

- 4.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

V - PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/32

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e

Cidade – (UF), de..... de 2023.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/32**

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA: _____
RESPONSÁVEL TÉC. INDICADO PELA EMPRESA: _____
UNIDADE/VISTORIA: _____

Atestamos que a empresa acima identificada, na pessoa do responsável técnico indicado, visitou a unidade _____, situado no endereço: _____, Bairro: _____, Pelotas/RS.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Técnico pela Execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/32

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		FRANQUIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	1	MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	100	UN	3.000		
	2	MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	50	UN	5.000		
	3	MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 8.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	50	UN	8.000		
	4	MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	20	UN	10.000		
	5	MULTI FUNCIONAL COLORIDA A4 COM FRANQUIA DE 2.000 PB E 500 COLOR PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	25	UN	Mono		
					2.000		
	6	MULTI FUNCIONAL COLORIDA A3 COM FRANQUIA DE 5.000 PB E 500 COLOR PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	15	UN	Mono		
					5.000		
7	MULTI FUNCIONAL COLORIDA A3 COM FRANQUIA DE 8.000 MONO E 500 COLOR PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	5	UN	Mono			
				8.000			
8	MULTI FUNCIONAL COLORIDA A3 COM FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	10	UN	Color 500			
				15.000			
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/32

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 – SAS, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a Contratação de Empresa para a Locação de Impressoras, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SAS</i>	<i>Marca Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Contratação de empresa para a locação impressoras, para o período de 12 (doze) meses. 1.1 -100 Unidades multifuncional monocromática com franquia de 3.000 páginas por equipamento/mês. conforme Edital. Valor Unitário: R\$..... 1.2 -50 Unidades multifuncional monocromática com franquia de 5.000 páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 1.3 -50 Unidades multifuncional monocromática com franquia de 8.000 páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 1.4 -20 Unidades multifuncional monocromática com franquia de 10.000 páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 1.5 -25 Unidades multifuncional colorida A4 com franquia de 2.000 Mono e 500 Color páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$ 1.6 -15 Unidades multifuncional colorida A3 com franquia de 5.000 PB e 500 color páginas por		Unidade	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/32

equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$					
1.7 - 05 Unidades multifuncional colorida A3 com franquia de 8.000 Mono e 500 color páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$					
1.8 - 10 Unidades multifuncional colorida A3 com franquia de 10.000 páginas por equipamento/mês. Conforme edital. Valor Unitário: R\$					

- 2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 -** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 -** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/32

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/32

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº...../2023.

Contrato Administrativo para a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, de acordo com o Pregão nº 015/2023 – SAS e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de impressoras, conforme especificações contidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1 A locação, referida na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, será pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura deste instrumento. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente

Parágrafo Único - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;

3.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;

3.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, demais impostos e todas despesas necessárias à locação;

3.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos NOVOS, não sendo aceitas máquinas já usadas

3.5 A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos, no prazo e local estabelecido em perfeita condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da Administração, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como a substituição de peças desgastadas naturalmente ou que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/32

- apresentem defeitos de fábrica e, assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a **CONTRATANTE** o uso regular do mesmo;
- 3.6** Notificar a **CONTRATANTE** da instalação do equipamento, para que esta possa proceder o seu recebimento;
- 3.7** A **CONTRATADA** deverá executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através do pessoal do seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da Contratante;
- 3.8 Tempo de Atendimento**
- 3.8.1** Realizar o primeiro atendimento em até 04 (quatro) horas do chamado;
- 3.8.2** Efetuar a reposição de todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, em até 12 (doze) horas a partir do chamado técnico, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.8.3** Proceder à substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.8.4** Substituir os equipamentos por outros de características iguais ou superior;
- 3.8.5** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1** O valor total do presente contrato é de R\$._____ (.....), sendo o valor unitário mensal de cada impressora de:

DESCRIÇÃO	QTD		FRANQUIA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	100	UN	3.000		
MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	50	UN	5.000		
MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 8.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	50	UN	8.000		
MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME	20	UN	10.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/32

EDITAL					
MULTI FUNCIONAL COLORIDA A4 COM FRANQUIA DE 2.000 PB E 500 COLOR PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	25	UN	Mono 2.000		
			Color 500		
MULTI FUNCIONAL COLORIDA A3 COM FRANQUIA DE 5.000 PB E 500 COLOR PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	15	UN	Mono 5.000		
			Color 500		
MULTI FUNCIONAL COLORIDA A3 COM FRANQUIA DE 8.000 MONO E 500 COLOR PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	5	UN	Mono 8.000		
			Color 500		
MULTI FUNCIONAL COLORIDA A3 COM FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÊS. CONFORME EDITAL	10	UN	15.000		

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à locação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito após a execução mensal do serviço e após emissão da nota de empenho e da assinatura deste contrato, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recurso das seguintes dotações orçamentárias n.º: 08.244.0110.2090.00 - 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 A execução dos serviços será fiscalizado pela Companhia de Informática de Pelotas - COIMPEL, através da servidora Rosani de Oliveira Cruz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/32

o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- 9.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
- 9.2.1** Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.2.2** Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.2.3** Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.2.4** Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.2.5** Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 9.2.6** Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- 9.2.7** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.8** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 9.2.9** Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.2.10** Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 9.2.11** Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 9.2.12** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/32

12.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 Os reajustes deverão ser procedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

15.9 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

16.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2023.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/32**

**Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____

2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município